



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2024

RETIFICAÇÃO 01

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: das 14:00h do dia 17 de abril de 2024 às 07h30min do dia 15 de maio de 2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de maio de 2024

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: <http://bllcompras.org.br>

ORÇAMENTO SIGILOSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, aplicação de provas objetivas-dissertativas, prática e de Títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público para o Município de Barracão/RS**, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 577/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <http://bllcompras.org.br>, no dia 15 de maio de 2024, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2024, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, aplicação de provas objetivas-dissertativas, prática e de Títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou**



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público, conforme o ANEXO I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <http://bllcompras.org.br>, suporte pelo telefone (41) 3097-4600.
- b) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (caso haja), conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- e) A empresa de pequeno porte, microempresa e cooperativas que pretendem participar do presente certame, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FIRMADA POR CONTADOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação.
- f) Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

- a) Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <http://bllcompras.org.br>.
- b) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- c) O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
- d) O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José do Ouro, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, no prazo estabelecido (das 14:00h do dia 17 de abril de 2024 às 07h30min do dia 15 de maio de 2024), **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA ELETRÔNICO**, os documentos de habilitação e a proposta (observar o item 5. Formalização da proposta);

4.2 Recebimento das propostas e documentos (exclusivamente via sistema eletrônico das 14:00h do dia 17 de abril de 2024 às 07h30min do dia 15 de maio de 2024 quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3 No **sistema eletrônico**, caso não possua o nome específico de cada documento exigido no Edital, deverá ser incluído na opção **"Outros Documentos"**, a quantidade de documentos que forem necessários.

Contato do Suporte BLL à Fornecedores, pelos telefones: (41) 3097-4600.

4.4 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6 As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".

4.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.8 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 Até a data e horário estabelecidos neste edital das 14:00h do dia 17 de abril de 2024 às 07h30min do dia 15 de maio de 2024 os licitantes poderão retirar ou



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.11 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sendo o valor total considerado a título de vencedor do pregão;

b) Nome completo da empresa, endereço, CNPJ, dados do representante legal (CPF e RG), telefone e e-mail para envio das solicitações necessárias;

c) VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

d) Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a) O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

b) O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

c) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

d) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- f) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- g) Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- h) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- i) Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedando a identificação do seu detentor.
- j) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- k) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- l) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- m) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- n) Na hipótese de empate, a proposta vencedora será sorteada automaticamente pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, com o proponente do lance de menor valor.
- o) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- p) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar via sistema a proposta final ajustada ao lance (anexar em Documentos Complementares - Pós disputa), no prazo de até 02 (duas) horas.

7.2 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis.

7.3 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.5 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11. DECLARAÇÃO CONJUNTA (Modelo Anexo II) ATESTANDO:

- a) Cumprimento das condições de habilitação,
- b) De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) De cumprimento do disposto no VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (não emprega menores).
- d) Declaração de que cumpre com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano, o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

12.1 Documentação Complementar Obrigatório

- a) será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

- a)** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- b)** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- c)** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- d)** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- e)** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- f)** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- g)** O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- h)** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da referida Legislação.
- i)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- j)** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.
- k)** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, fretes, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

15. DA ENTREGA

- a) O objeto desta licitação deverá ser iniciado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de início de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Administração e mediante assinatura do contrato.
- b) A entrega deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Barracão, na Av. Brasília, 1057, centro de Barracão/RS, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h, correndo por conta do fornecedor, as despesas de embalagem, transporte, seguros, tributos, e encargos decorrentes do fornecimento dos itens solicitados.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos se estiverem de acordo com o edital e a proposta, serão recebidos:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega dos objetos licitados, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

A aceitação dos serviços, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

O material recusado será considerado como não entregue.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

17. PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado mediante a entrega e aceitação dos itens solicitados pelo Município, com apresentação de nota fiscal eletrônica pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- b)** A Empresa Vencedora apenas emitirá Nota Fiscal Eletrônica e entrega do objeto licitado mediante ordem de entrega pela Prefeitura Municipal.
- c)** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

2003 - Manutenção serviços da secretaria de Administração
339030-000000 - Material de Consumo

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: barracao@pbarracao.com.br.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

b) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c)** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- d)** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- e)** Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.
- f)** Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 2 dias úteis; deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- g)** Todas as etapas e o resultado do presente certame serão divulgados no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.
- h)** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- i)** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.
- j)** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo endereço eletrônico barracao@pbarracao.com.br
- k)** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- l)** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- m)** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Barracão, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- n)** O Município de Barracão se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- o)** eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de declaração conjunta

Barracão/RS, 29 de abril de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e realização de concurso público municipal, conforme descrições listadas abaixo:

A realização de concurso público de provas dissertativa, prática e títulos será para provimento de 23 cargos, conforme demonstrativo abaixo:

Quadro de cargos efetivos a serem preenchidos por Concurso Público e Cadastro Reserva, Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Cargo	Contratação Imediata	Cadastr o Reserva	R\$	Escolaridade	Provas
Motorista categoria D	5	3	1.509,64 + Vale Alimentação	Nível de 4ª série do ensino fundamental	Objetiva e Prática
Operador de Máquinas	6	1	1.579,67 + Vale Alimentação	Nível de 4ª série do ensino fundamental	Objetiva e Prática
Operário	3	-	1.333,90 + Vale Alimentação	Nível de 2ª série do ensino fundamental	Objetiva
Monitor Escolar	2	3	1.509,64 + Vale Alimentação	Nível Superior na área da Educação	Objetiva
Serventes	1	2	1.333,90 + Vale Alimentação	Nível de 2ª série do ensino fundamental	Objetiva
Atendente de Creche	1	1	1.333,90 + Vale Alimentação	Ensino Fundamental Completo	Objetiva
Psicopedagoga	1	-	5.279,87 + Vale Alimentação	Graduação em Psicopedagogia	Objetiva
Professor (a) Educação Infantil	5	4	2.214,90 + Vale Alimentação	Curso superior de licenciatura plena, específico para Educação Infantil, Normal Superior ou Pedagogia	Objetiva e Títulos



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Professor (a) Anos Iniciais	-	2	2.214,90 + Vale Alimentação	Curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental	Objetiva e Títulos
Professor (a) Anos Finais	-	-	2.214,90 + Vale Alimentação	Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas.	Objetiva e Títulos
Professor (a) de Artes	1	-	2.214,90 + Vale Alimentação	Licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas	Objetiva e Títulos
Professor (a) de Ciências	-	1	2.214,90 + Vale Alimentação	Licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas	Objetiva e Títulos
Professor (a) de Português	-	1	2.214,90 + Vale Alimentação	Licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas	Objetiva e Títulos
Analista de RH	1	-	3.947,67 + Vale Alimentação	Curso Superior em Administração; ou Tecnologia em Gestão de RH; ou Desenvolvimento de RH; ou Gestão de RH.	Objetiva
Auxiliar administrativo	3	3	1.509,64 + Vale Alimentação	Ensino fundamental completo	Objetiva
Técnico de Enfermagem	1	1	2.089,19 + Vale Alimentação	Curso Técnico em Enfermagem	Objetiva
Enfermeira	-	1	5.279,87 +	Curso superior, habilitação	Objetiva



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			Vale Alimentação	específica para o exercício da profissão.	
Médico Veterinário	1	1	3.947,67 + Vale Alimentação	Ensino Superior e registro no órgão de classe	Objetiva
Fiscal Ambiental	1	1	1.579,67 + Vale Alimentação	Ensino Médio Completo	Objetiva
Analista de Licitações e Contratos	1	-	3.947,67 + Vale Alimentação	Ensino Superior em Administração ou Direito	Objetiva
Fiscal	1	-	1.579,67 + Vale Alimentação	Ensino Médio	Objetiva
Dentista	1	1	4.184,53 + Vale Alimentação	Nível Superior - Habilitação legal para o exercício da profissão	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde	2	-	2.749,30 + Vale Alimentação	Ensino Médio Completo	Objetiva

3. A contratada será supervisionada e fiscalizada ao longo de toda a execução do processo do concurso público por uma Comissão de Concurso Público - CCP, que será nomeada pela Administração Municipal através de uma Portaria e coordenada pela Secretaria de Educação bem como pela Controladoria Interna do Município, devendo os mesmos emitirem parecer recomendando a Homologação ou não ao Gestor Municipal.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:

4.1 Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

- a)** Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação à Comissão do Concurso, bem como do regulamento do concurso;
- b)** Definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c)** Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d)** Elaboração e definição do conteúdo programático e bibliografias;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) Regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- f) Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- g) Preparação de manual do candidato, bem como disponibilização no site da empresa e no site do Município para Download;
- h) Divulgação do edital do concurso no site da empresa e no site do Município para Download dos interessados;
- i) A empresa deverá disponibilizar site para receber as inscrições do concurso, as quais serão feitas exclusivamente via internet.
- j) A vencedora será responsável pela condução da prova prática com utilização de veículos/maquinários do município. Para o cargo de operador de máquinas deverá ser utilizada uma retroescavadeira. Para o cargo de motorista deverá ser utilizado um micro-ônibus.

4.2 Recebimento das inscrições, disponibilizando:

- A. Processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto bancário com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;
- B. Assessoramento de especialistas, para orientação técnicas e jurídicas;
- C. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- D. Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

4.3 Aplicação de provas escritas compreendendo:

- a) Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica no respectivo órgão de classe;
- b) Análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) Digitação e edição;
- d) Impressão dos cadernos de questões deverá ser em ambiente sigiloso;
- e) Manutenção do sigilo das questões e do gabarito, e da segurança da prova;
- f) Isenção e divulgação dos integrantes das bancas examinadoras;
- g) Verificação dos locais disponibilizados pelo Executivo Municipal para a aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a comissão do concurso;
- h) Disponibilização de pessoal para atuar como fiscais no dia da prova Objetiva.
- i) Distribuição dos candidatos no local das provas;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- j)** Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- k)** Identificação das salas para realização das provas;
- l)** Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões e relatórios;
- m)** Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- n)** Aplicação efetiva das provas, com presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- o)** Elaboração de atas e listas de presença;
- p)** Divulgação do gabarito oficial, no site da empresa e no site do Município em 24 horas após a realização do concurso;
- q)** Procedimento da leitura dos cartões de resposta, através de leitura óptica;
- r)** Procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- s)** Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- t)** Emissão do relatório das notas dos candidatos, das provas dissertativa, prática e de Títulos para publicação.

4.4 Prova prática:

- a)** A vencedora será responsável pela condução da prova prática com utilização de veículos/maquinários do município. Para o cargo de operador de máquinas deverá ser utilizada uma retroescavadeira. Para o cargo de motorista deverá ser utilizado um micro-ônibus.
- b)** Fornecer Gabarito preliminar, oficial e lista de aprovados nas provas objetiva, prática e de títulos.

4.5 Aplicação da prova de títulos, compreendendo:

- a)** Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições, em conjunto com a Comissão do Concurso designada pelo Executivo Municipal;
- b)** Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- c)** Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

4.6 Revisão de questões e recurso, compreendendo:

- a)** Encaminhamento dos pedidos de revisão a banca examinadora para análise;
- b)** Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- c)** Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.7 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- c) Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.
- d) Elaboração de Dossiê contemplando os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Executivo Municipal, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.

5. SERVIÇOS DO MUNICÍPIO:

5.1 O Município se responsabiliza pela disponibilização do local para aplicação das provas.

5.2 O Município se responsabiliza pelo fornecimento dos veículos para aplicação das provas práticas sendo micro-ônibus para motorista e retroescavadeira para operador de máquinas.

5.2 O Município se responsabiliza pelas Publicações necessárias.

5.3 O Município se responsabiliza pela coleta dos recursos, caso ocorra, e remessa dos mesmos para a empresa.

6. DOS PRAZOS:

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3 O prazo para a empresa vencedora do certame para execução total dos serviços será de até 120 dias, a partir da assinatura do contrato distribuídos da seguinte forma:

- a) Elaborar o Edital de abertura do concurso, publicar o edital e iniciar as inscrições: **Até 15 dias (quinze) dias após a assinatura do contrato;**
- b) Período para inscrições: **30 (trinta) dias** contados da abertura das inscrições;
- c) Aplicação de provas: **Até 30 dias (trinta) dias** após o término das inscrições;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d)** Divulgação dos Gabaritos: **Até 48 (Quarenta e oito) horas** após a aplicação das provas;
- e)** Recursos Contra Gabaritos preliminares das provas: **Até 03 (três) dias** após a publicação do Gabaritos;
- f)** Divulgação de resultado preliminar: **Até 15 (quinze) dias** após a realização da prova;
- g)** Recursos Contra resultado preliminar do concurso: **Até 03 (três) dias** após a divulgação;
- h)** Publicação do Edital de Homologação do resultado final com a lista de classificação para os cargos em que houver fase única, bem como a convocação para a entrega de títulos: **Até 15 (Quinze) dias** após a análise dos recursos;
- i)** Divulgação de provas de títulos: **Até 05 (cinco) dias** do encerramento do prazo de recebimento;
- j)** Abertura de prazo para recurso sobre a avaliação das provas de títulos: **Até 03 (três) dias** após a divulgação do resultado preliminar;
- k)** Provas práticas em até 30 dias após a publicação dos do Edital de Homologação do resultado final com a lista de classificação para os cargos aptos a realizar a prova prática de Motorista e Operador de Máquinas.
- l)** Recurso contra a prova pratica aberto por 02 dias, após a execução da prova.
- m)** Divulgação do Resultado da prova Pratica preliminar em 05 dias e oficial em até 15 dias após a execução.
- n)** Publicação do edital de Homologação do Resultado Final do concurso com a lista de classificação para os cargos com a avaliação da prova de títulos: **Até 03 (três) dias** após a análise dos recursos.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os pagamentos do Serviço serão feitos mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatório de cada etapa realizada sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, quando da homologação das inscrições;

b) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na divulgação dos resultados;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) 30% (trinta por centos) do valor total do contrato, quando da entrega do Dossiê final.

7.2. Os pagamentos, nos termos acima, serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da(s) contratada(s), que será informada na celebração do Contrato Administrativo. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da(s) contratadas.

7.3. Ocorrendo as despesas na seguinte dotação orçamentária:

0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2003 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

_____, inscrito (a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu
representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº
_____.

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 5) Declaração de que cumpre com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

_____, ____ de _____ 2024.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024
REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Luiz Carlos da Silva, Vice-Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3048124642 e CPF nº 427.460.190-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua de -.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, aplicação de provas objetivas-dissertativas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público para o Município de Barracão/RS, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor do presente ajuste é de R\$(.....), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pagamento		
Parcelas	Referência	Valor R\$
Primeira Parcela	50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, quando da homologação das inscrições;	R\$
Segunda Parcela	c) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na divulgação dos resultados;	R\$
Terceira Parcela	e) 30% (trinta por centos) do valor total do contrato, quando da entrega do Dossiê final.	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2003 - Manutenção serviços da secretaria de Administração

339030-000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos dos valores pelo **LICITADO** serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços especificados no edital de licitação. A última parcela somente será paga mediante a apresentação do Dossiê completo.

4.2 - Os pagamentos, nos termos acima, serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da(s) contratada(s), que será informada na celebração do Contrato Administrativo. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da(s) contratadas.

4.3 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:

Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

- a)** Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação à Comissão do Concurso, bem como do regulamento do concurso;
- b)** Definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c)** Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d)** Elaboração e definição do conteúdo programático e bibliografias;
- e)** Regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f)** Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- g)** Preparação de manual do candidato, bem como disponibilização no site da empresa e no site do Município para Download;
- h)** Divulgação do edital do concurso no site da empresa e no site do Município para Download dos interessados;
- i)** A empresa deverá disponibilizar site para receber as inscrições do concurso, as quais serão feitas exclusivamente via internet.
- j)** A vencedora será responsável pela condução da prova prática com utilização de veículos/maquinários do município. Para o cargo de operador de máquinas deverá ser utilizada uma retroescavadeira. Para o cargo de motorista deverá ser utilizado um micro-ônibus.

4.4 Recebimento das inscrições, disponibilizando:

- a)** Processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto bancário com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;
- b)** Assessoramento de especialistas, para orientação técnicas e jurídicas;
- c)** Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- d)** Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

4.5 Aplicação de provas escritas compreendendo:

- a)** Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica no respectivo órgão de classe;
- b)** Análise técnica das questões, com revisão de português;
- c)** Digitação e edição;
- d)** Impressão dos cadernos de questões deverá ser em ambiente sigiloso;
- e)** Manutenção do sigilo das questões e do gabarito, e da segurança da prova;
- f)** Isenção e divulgação dos integrantes das bancas examinadoras;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g)** Verificação dos locais disponibilizados pelo Executivo Municipal para a aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a comissão do concurso;
- h)** Disponibilização de pessoal para atuar como fiscais no dia da prova Objetiva.
- l)** Distribuição dos candidatos no local das provas;
- j)** Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- k)** Identificação das salas para realização das provas;
- l)** Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões e relatórios;
- m)** Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- n)** Aplicação efetiva das provas, com presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- o)** Elaboração de atas e listas de presença;
- p)** Divulgação do gabarito oficial, no site da empresa e no site do Município em 24 horas após a realização do concurso;
- q)** Procedimento da leitura dos cartões de resposta, através de leitura óptica;
- r)** Procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- s)** Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- t)** Emissão do relatório das notas dos candidatos, das provas dissertativa, prática e de Títulos para publicação.

4.6 Prova prática:

- a)** A vencedora será responsável pela condução da prova prática com utilização de veículos/maquinários do município. Para o cargo de operador de máquinas deverá ser utilizada uma retroescavadeira. Para o cargo de motorista deverá ser utilizado um micro-ônibus.
- b)** Fornecer Gabarito preliminar, oficial e lista de aprovados nas provas objetiva, prática e de títulos.

4.7 Aplicação da prova de títulos, compreendendo:

- a)** Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições, em conjunto com a Comissão do Concurso designada pelo Executivo Municipal;
- b)** Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- c)** Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.8 Revisão de questões e recurso, compreendendo:

- a) Encaminhamento dos pedidos de revisão a banca examinadora para análise;
- b) Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- c) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

4.9 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- c) Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.
- d) Elaboração de Dossiê contemplando os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Executivo Municipal, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.

CLÁUSULA QUINTA - SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

5.1 O Município se responsabiliza pela disponibilização do local para aplicação das provas.

5.2 O Município se responsabiliza pelo fornecimento dos veículos para aplicação das provas práticas sendo micro-ônibus para motorista e retroescavadeira para operador de máquinas.

5.2 O Município se responsabiliza pelas Publicações necessárias.

5.3 O Município se responsabiliza pela coleta dos recursos, caso ocorra, e remessa dos mesmos para a empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3 O prazo para a empresa vencedora do certame para execução total dos serviços será de até 120 dias, a partir da assinatura do contrato distribuídos da seguinte forma:

a) Elaborar o Edital de abertura do concurso, publicar o edital e iniciar as inscrições: **Até 15 dias (quinze) dias após a assinatura do contrato;**

b) Período para inscrições: **30 (trinta) dias** contados da abertura das inscrições;

c) Aplicação de provas: **Até 30 dias (trinta) dias** após o término das inscrições;

d) Divulgação dos Gabaritos: **Até 48 (Quarenta e oito) horas** após a aplicação das provas;

e) Recursos Contra Gabaritos preliminares das provas: **Até 03 (três) dias** após a publicação do Gabaritos;

f) Divulgação de resultado preliminar: **Até 15 (quinze) dias** após a realização da prova;

g) Recursos Contra resultado preliminar do concurso: **Até 03 (três) dias** após a divulgação;

h) Publicação do Edital de Homologação do resultado final com a lista de classificação para os cargos em que houver fase única, bem como a convocação para a entrega de títulos: **Até 15 (Quinze) dias** após a análise dos recursos;

i) Divulgação de provas de títulos: **Até 05 (cinco) dias** do encerramento do prazo de recebimento;

j) Abertura de prazo para recurso sobre a avaliação das provas de títulos: **Até 03 (três) dias** após a divulgação do resultado preliminar;

k) Provas práticas em até 30 dias após a publicação dos do Edital de Homologação do resultado final com a lista de classificação para os cargos aptos a realizar a prova prática de Motorista e Operador de Máquinas.

l) Recurso contra a prova pratica aberto por 02 dias, após a execução da prova.

m) Divulgação do Resultado da prova Pratica preliminar em 05 dias e oficial em até 15 dias após a execução.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

n) Publicação do edital de Homologação do Resultado Final do concurso com a lista de classificação para os cargos com a avaliação da prova de títulos: **Até 03 (três) dias** após a análise dos recursos

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Dos Direitos:

7.1.1 - Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

7.1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2- Das Obrigações:

7.2.1 - Da Contratante:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.
- c)** fornecer os veículos para prova pratica, quais sejam: micro-ônibus e retroescavadeira.

7.2.2 - Da Contratada:

- a)** Executar os serviços de acordo com as especificações da licitação;
- b)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;
- e)** Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou pessoais, que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços inclusive para com e perante terceiros.

g) Cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

b.4) - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sétima, item 7.2.2, alínea "G", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão/RS, de 2024



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas

Contratada
